

B)4.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

27/2022

PROPOSTA N.º

47/2022/GAP

Realizada em

21/12/2022

DELIBERAÇÃO N.º

4129/2022

ASSUNTO:

**Elaboração do Regulamento Interno da Companhia dos Bombeiros Sapadores de Setúbal (CBSS) – Constituição de Grupo de Trabalho**

Considerando que:

O Regulamento Interno da Companhia dos Bombeiros Sapadores de Setúbal (RICBSS) foi elaborado com base na legislação em vigor em 1997, incorporando nele mesmo parte dessa legislação e, também de importante relevância, a sua estrutura e conteúdo assimilam muito dos regulamentos internos militares. Por outro lado, quando o RICBSS foi elaborado, o dispositivo municipal de socorro tinha os seus alicerces na CBSS, sendo na altura a grande responsável pela resposta à emergência no concelho de Setúbal;

O Regulamento está profundamente desatualizado face ao quadro legal contemporâneo que disciplina as atividades de proteção civil e socorro, bem assim como face à realidade sócio-laboral atual;

No que respeita à desatualização face ao quadro legal atualmente vigente, e que, em alguns casos, se constitui como mais do que um anacronismo, verificando-se mesmo a contradição entre a norma legal e a norma regulamentar, enunciam-se, a título de exemplo, alguns artigos: o artigo 3.º, relativo à estrutura hierárquica, o artigo 4.º (estrutura interna), o artigo 5.º (comando), os artigos 7.º a 10.º (secções e pelotões operacionais), e o artigo 49.º (Cabo de dia);

Constata-se também a existência de um conjunto significativo de normas que caíram em desuso, enunciando-se, também a título de exemplo, os artigos 20.º (apresentações), o artigo 37.º (requisição de serviços) e o artigo 52.º (Ordenança);

Por último, regista-se, ainda a título de exemplo, a existência de um conjunto de normas absolutamente desfasadas da realidade sócio laboral atual, designadamente os artigos 85.º (cabelo e barba) e 86.º (uso de adornos);

Não obstante muitas das normas do Regulamento terem caducado, outras existirão, mais ou menos anacrónicas, que manterão a sua vigência, pelo que se afigura conveniente proceder à revogação global do Regulamento (por abrogação, ou revogação completa), e dotar a CBSS de um novo Regulamento conforme ao quadro legal vigente e à realidade sócio laboral contemporânea.

Assim, nos termos previstos no artigo 146.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com o disposto na segunda parte da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho:



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

A constituição de um grupo de trabalho para a elaboração de um novo Regulamento Interno da Companhia dos Bombeiros Sapadores de Setúbal, constituído pelos seguintes elementos:

- . Paulo Jorge Correia Lamego – Comandante da CBSS
- . David Sousa Domingues – Adjunto Técnico da CBSS
- . Antonio Pinto – Diretor do DRH
- . Carlos Manuel Noé Quinteiro Gonçalves – Chefe da DIGAT /DRH
- . Maria Dulce Merendão Pirocas Ferreira – Jurista do DRH

Mais se propõe o prazo de 45 dias para a elaboração do projeto de novo Regulamento Interno da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal, para posterior aprovação pela Câmara Municipal.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;   4   Abstenções;   7   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA